EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES DO CMS

EDITAL DE ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORANGA 2026-2028

Art. 1º - O presente EDITAL tem o objetivo de regulamentar a eleição e indicação das instituições, das entidades e dos movimentos sociais representativos dos segmentos dos usuários, profissionais e trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços de saúde, públicos e privados, para compor e exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde, no período de 2026-2028, nos termos da Resolução nº 453/2012, do Conselho Nacional de Saúde, da Lei Municipal nº 348/93 e do Regimento Eleitoral, devidamente aprovado pelo CMS.

Art. 2º - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I. 50% para as organizações representativas do segmento de usuários;
II. 25% para as organizações representativas do segmento de trabalhadores da área de saúde;
III. 25% para as organizações representativas do segmento de governo e prestadores de serviços públicos e privados.

§ 1º A disponibilidade das vagas obedecerá aos dispositivos da Lei Municipal do CMS nº 348/93, assegurando-se são 16 (dezesseis) vagas para a composição do colegiado, sendo 08 titulares e 08 suplentes.

§ 2º As entidades e movimentos sociais representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde deverão indicar representantes para participarem da Plenária de Eleição das organizações que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Itaporanga no período de 2026-2028;

§ 3º Os representantes indicados pelas entidades e movimentos sociais para participarem da Plenária de Eleição, preferencialmente, deverão residir no município.

§ 4º Os representantes das entidades e movimentos sociais para compor o Conselho Municipal, no ato da eleição deverão apresentar Certidão Negativa de Débito e Criminal Federal e Estadual, e não deverão ter condenação em crimes cometidos na administração pública direta, indireta ou fundacional, nos termos da Lei Federal nº. 8.429 de 1992.

§ 5º É recomendável que as organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais e trabalhadores da saúde e prestadores de serviços, a seu critério, promovam a renovação de no mínimo 30% de suas entidades representativas.

Art. 3º - As organizações representativas dos segmentos de usuários, profissionais, trabalhadores da saúde e prestadores de serviços que pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde, deverão apresentar formalmente à Comissão Eleitoral os seguintes documentos:

I - Cópia da ata de fundação da entidade ou movimento social, devidamente registrada em Cartório;

II - Cópia do Estatuto da entidade ou movimento social, devidamente registrado em Cartório;

III - Cartão de CNPJ do órgão ou entidade;

IV - Ata de eleição ou escolha do atual representante legal do órgão ou entidade;

V - Cópia da cédula de identidade do representante legal do órgão ou Entidade;

VI - Comprovante de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos;

VII - Fichas das inscrições dos representantes, devidamente preenchidas.

Art. 4º. Cada instituição, entidade ou movimento social que queira participar do processo eletivo deverá protocolar junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, na secretaria municipal de saúde deste município.

§ 1º. O período das inscrições das instituições, entidades e movimentos sociais candidatos a ocupar vaga no Conselho Municipal de Saúde será: 03/09/2026 à 09/09/2026, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com a isenção do recolhimento de qualquer taxa, no protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. No ofício a que se refere o caput deste artigo deverão constar os dados cadastrais dos indicados conforme requerimento disponível no local de inscrição.

§ 3º. As inscrições somente terão validade se ocorrerem nos prazos fixados por este Edital.

§ 4º A Comissão Eleitoral promoverá o deferimento das inscrições somente das organizações candidatas que preencherem os pré-requisitos previstos neste Edital;

§ 5º Cada instituição, entidade ou movimento social poderá concorrer somente a uma vaga no pleito eletivo;

§ 6º. A relação das instituições, entidades e movimentos sociais aptos a concorrerem às vagas no Conselho Municipal de Saúde será publicada no site oficial do município afixada no placard oficial do município até o dia 14/09/2026;

§ 7º. São motivos de indeferimento de inscrição de candidatos as representações no segmento de usuários que sejam servidores públicos da saúde ou empregados em quaisquer organizações vinculadas ao Sistema Único de Saúde - SUS;

§ 8º. A relação das inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral estará disponível na sala do Conselho Municipal de Saúde para possíveis recursos.

Art. 5º. O prazo para apresentação de recursos encerra-se 02 (dois) após a publicação das inscrições e deverão ser registrados junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde no serviço de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. As peças recursais deverão ser apresentadas em duas vias nos dias 14/09/2026 à 18/09/2026 as 17:00 horas.

§ 2º. A comissão Eleitoral analisará, julgará e publicará o resultado no site https://itaporanga.pb.gov.br/ e no placard oficial do município até o dia 21/09/2026.

Art. 6º. A plenária de eleição das entidades para compor o colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Itaporanga será realizada no dia 22/09/2026, das 11:00 horas, nas dependências da Secretaria de Saúde.

Art. 7°. Na desistência da instituição, entidade ou movimento social eleito, a Comissão Eleitoral poderá convocar organização, habilitada a concorrer no pleito eletivo, que não foi eleita, para ocupar a vaga da organização desistente no Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Havendo mais de uma organização interessada em ocupar a vaga, a comissão Eleitoral escolherá a que tiver maior tempo de existência, atuação e funcionamento, devidamente comprovados no município.

Art. 8º. Em caso de empate, o critério para a proclamação da instituição eleita será o da instituição com maior tempo de existência e funcionamento devidamente comprovados no município.

Art. 9º. A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas da comunidade para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Decreto do Prefeito.

Parágrafo Único. A posse ocorrerá no dia 29/09/2026.

Art. 10º. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. A apresentação de impugnação ao presente edital é cabível em até 2 (dois) dias após sua publicação, ser registrados junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde mediante registro em protocolo na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaporanga, 28 de agosto de 2026.

Renato Virgolino Lopes – PRESIDENTE: _____

Josane Teixeira Ildefonso - VICE PRESIDENTE: _____

Bárbara Myllena Félix Andrade - 1° SECRETÁRIO: _____

Severino Pereira Gomes - 2° SECRETÁRIO: _____

ANEXO I

DATA	PROGRAMAÇÃO
28/08/2026	Publicação do Edital
31/08/2026 à 02/09/2026	Período para apresentação de impugnação ao Edital
03/09/2026 à 09/09/2026	Período de inscrição das instituições, entidades e movimentos sociais.
09/09/2026 à 12/09/2026	Análise das inscrições pela Comissão Eleitoral
14/09/2026	Publicação das inscrições deferidas
14/09/2026 à 18/09/2026	Prazo para recursos contra inscrições deferidas
21/09/2026	Publicação das inscrições definitivas, após análise dos recursos.
22/09/2026	Eleição
23/09/2026 à 26/09/2026	Prazo para os segmentos indicarem os membros representantes
29/09/2026	Posse